



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES**

**Deliberação n.º 10/CNE/2018,  
de 21 de Março**

**Atinente à aprovação da Acta e do Edital da Centralização e do  
Apuramento dos resultados Eleitorais da 2.ª Volta da Eleição  
Intercalar do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de  
Nampula, de 14 de Março de 2018**

Em conformidade com o preceituado no artigo 153 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, ao segundo escrutínio aplicam-se, com as devidas adaptações, as disposições que regulam a votação e o apuramento dos resultados eleitorais das autarquias locais.

Pelo disposto nos artigos 131 e 136, ambos do mesmo diploma legal ora citado, compete à Comissão Nacional de Eleições efectuar o apuramento geral e proceder ao anúncio dos resultados da centralização nacional da eleição do Presidente do Conselho Municipal, sendo as operações materiais realizadas pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral.

Para efeitos desta disposição, a Comissão Nacional de Eleições, em Assembleia de Apuramento Nacional, realizada no dia 21 de Março de 2018, apreciou e aprovou a Acta e o Edital respectivo contendo os resultados eleitorais da 2.ª volta da eleição intercalar do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Nampula, de 14 de Março de 2018.

Neste acto solene, que se realiza após o encerramento do processo de votação realizada no dia 14 de Março de 2018, do apuramento parcial, pelas mesas das assembleias de voto e do apuramento intermédio feito pela Comissão Distrital de Eleições da cidade de Nampula, nos termos dos artigos 131 e 136 da Lei citada, compete à Comissão Nacional de Eleições anunciar publicamente os resultados da centralização do apuramento geral, mandar divulgar, nos órgãos de comunicação social e afixar à porta das instalações da Comissão Nacional de Eleições, para os devidos efeitos, conforme dispõe o artigo 136 n.º 1, in fine.

A Comissão Nacional de Eleições apresenta em seguida, sucintamente, a cronologia dos actos e actividades que precederam o apuramento geral dos resultados que seguidamente publicamos, por acta e edital como tem sido o apanágio deste órgão relativamente a cada final do processo

## **Regime jurídico aplicável**

O regime jurídico aplicado à 2.<sup>a</sup> volta da eleição intercalar do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Nampula é o previsto na Lei das Autarquias Locais, na legislação eleitoral de 2013, alterada e republicada em 2014 e nas demais deliberações, regulamentos, directivas e instruções aprovadas pela Comissão Nacional de Eleições, que vigoraram para as Eleições Presidenciais, Legislativas e das Assembleias Provinciais de 15 de Outubro de 2014 que ainda se mantêm em vigor.

## **Candidatos para a Segunda Volta**

O segundo sufrágio tomou em consideração apenas os dois candidatos que obtiveram o maior número de votos validamente expressos na 1.<sup>a</sup> volta da eleição intercalar do Presidente do Conselho Municipal da cidade de Nampula, realizada a 24 de Janeiro de 2018, identificados no Acórdão n.º 1/CC/2018, de 13 de Fevereiro, do Conselho Constitucional, designadamente:

## **Mapa dos dois candidatos que obtiveram o maior número de votos na 1.<sup>a</sup> volta da eleição intercalar do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Nampula**

<b>N.º de Ordem</b>	<b>Nome do candidato</b>	<b>Proponente</b>
1.º	Amisse Cololo António	FRELIMO
2.º	Paulo Vahanle	RENAMO

## **Campanha Eleitoral**

De acordo com o calendário eleitoral aprovado pela Comissão Nacional de Eleições, a campanha eleitoral teve o seu início no dia 3 e término no dia 12 de Março de 2018 e decorreu de forma exemplar, ordeira, pacífica e caracterizou-se por um ambiente calmo e festivo no qual registamos, mais uma vez, um exemplo inequívoco de civismo e urbanidade em processo eleitoral não tendo sido registado nenhum incidente negativo de relevo.

A Comissão Nacional de Eleições apelou aos candidatos e aos respectivos partidos políticos que apoiavam e suportavam legalmente a sua candidatura à eleição do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Nampula para que incluíssem nas acções da campanha e propaganda política eleitoral a mensagem de apelo aos cidadãos eleitores para observarem em caso de necessidade o mecanismo adoptado na 2.<sup>a</sup> volta para a identificação e localização fácil e célere da mesa da assembleia de voto onde cada um devia exercer o seu direito.

## **Cadernos eleitorais**

Em cumprimento do disposto no n.º 4A do artigo 56 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, no dia 11 de Março de 2018, foram redistribuídos cópias de cadernos de recenseamento eleitoral, revistos e certificados pelos técnicos provenientes dos partidos políticos afectos no STAE central e provincial, em formato físico, aos dois partidos políticos, cujos candidatos concorrentes são deles provenientes, visando criar um ambiente de harmonia política e social, tranquilidade, confiança e credibilização do processo eleitoral na votação da 2.ª volta para a eleição do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Nampula, no dia 14 de Março de 2018.

Para o efeito, a Comissão Nacional de Eleições ordenou a realização da comparação técnica dos cadernos físicos de recenseamento eleitoral de 2014, do ciclo eleitoral da Cidade de Nampula, com os de formato electrónico na posse dos partidos políticos, para se apurar a sua semelhança em relação à identidade dos eleitores neles inscritos, bem como a sua certificação, confirmação e autenticação, através de assinaturas e rúbricas da entidade competente do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral central.

A Comissão Nacional de Eleições criou condições para que dos referidos cadernos fossem extraídas fotocópias e devidamente carimbadas, pelos órgãos da Administração e gestão eleitoral na Província e cidade de Nampula e fornecidas aos proponentes das duas candidaturas até ao dia 11 de Março de 2018.

## **Colocação do agente técnico do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral para auxiliar o cidadão eleitor nas assembleias de voto**

A Comissão Nacional de Eleições colocou junto das assembleias de voto um agente técnico do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral provincial ou distrital de Nampula, para através de meios informáticos, no local de funcionamento de cada assembleia de voto, em auxílio aos cidadãos eleitores que por ventura não tivessem em sua posse o cartão de eleitor do recenseamento eleitoral de 2013 ou de 2014 e não conseguissem por si próprios identificar a mesa da assembleia de voto, onde deviam exercer o seu dever cívico de votar, identificar a respectiva mesa da assembleia de voto e prestar, deste modo, ao cidadão eleitor o devido apoio.

O agente do STAE com referido no parágrafo precedente permaneceu no local de funcionamento da assembleia de voto em local de destaque e de acesso de todos os utentes da assembleia de voto para a sua fácil e imediata localização, desde às 6:00 até às 18:00 horas do dia da votação.

### **Abertura das mesas das assembleias de voto**

As assembleias de voto cumpriram com o horário de abertura, das 7 horas e encerramento às 18 horas.

Em todas as mesas das assembleias de voto não foram reportados quaisquer actos de violência, intimidação ou impedimento do gozo pessoal e presencial do direito de votar, secretismo ou confidencialidade do voto. Assim como não foram reportadas irregularidades com relevância sobre a votação ou resultados apurados.

### **Delegados de candidaturas, observação e publicidade dos actos eleitorais**

Ao nível das mesas da assembleia de voto, cada candidato, através do Partido Político que apoia a sua candidatura designou dois delegados, sendo um efectivo e outro suplente em todas as operações de votação e de apuramento parcial, e, ao todo foram indicados 1604 delegados de candidatura.

#### **Mapa dos delegados de candidatura por candidato:**

Candidato	Delegados
Amisse Cololo António	802
Paulo Vahanle	802
<b>Total</b>	<b>1604</b>

O processo de votação contou com a presença de 1235 observadores nacionais e 32 estrangeiros e 141 jornalistas nacionais, devidamente credenciados que se distribuíram pelos diferentes Postos Administrativos da Cidade de Nampula, como se indica no mapa.

## Mapa de observadores e jornalistas:

Observadores		Jornalistas
Nacionais	Estrangeiros	
1235	32	141

### Supervisão do processo eleitoral

A Comissão Nacional de Eleições indicou de entre os seus membros dois que são vinculados à província de Nampula que se juntaram aos membros dos órgãos de apoio, a CPE e CDE. O STAE central, por sua vez, designou técnicos que em auxílio técnico-administrativo trabalharam em coordenação com os membros dos órgãos eleitorais que se distribuíram pelos seis postos administrativos da cidade de Nampula, em número de quatro membros integrando todas as sensibilidades políticas com assento nos órgãos da administração eleitoral.

### Centralização nacional e apuramento geral

O apuramento iniciou com a apreciação das questões prévias, através da requalificação de 1.242 votos considerados nulos e 12 em relação aos quais havia recaído um protesto, contraprotesto ou reclamação, nos termos do artigo 133, da lei citada, culminando com a realização da sessão de centralização nacional, tomando em consideração o conteúdo do apuramento geral, que aprovou os resultados da 2.ª volta da eleição intercalar do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Nampula, conforme os seguintes dados, constantes do edital de 16 de Março de 2018, submetido pela Comissão Provincial de Eleições por remissão da Comissão Distrital de Eleições da Cidade de Nampula, através da nota n.º 35/STAE/DOOE/2018, de 17 de Março:

- a) Verificação do número total de eleitores inscritos, de eleitores que votaram e sua percentagem relativamente aos primeiros;
- b) Verificação do número total de votos obtidos por cada candidato presidencial, do número de votos em branco e do número de votos nulos;
- c) Determinação do candidato presidencial eleito.

Da reapreciação dos votos considerados nulos foram validados 277 e dos votos em relação aos quais tenha havido protesto, contraprotesto ou reclamação foram validados 7.

Assim, foram obtidos os seguintes resultados por cada candidato ao cargo de Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Nampula:

## **Mapa de resultados obtidos por cada candidato na 2.<sup>a</sup> volta da Eleição Intercalar do PCM da Cidade de Nampula**

Candidato	N.º de Votos expressos	N.º de votos expressos por extenso (dígito por dígito)	%
Amisse Cololo António	39376	(três,nove,três,sete,seis)	41.40
Paulo Vahanle	55732	(cinco, cinco,sete, três,dois)	58.60

Em seguida, lavrou-se a acta e o edital, nos termos do n.º 1 do artigo 135 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, que se vem citando.

De acordo com os dados apresentados no mapa acima, e do edital intermédio que resulta dos editais do apuramento parcial, nos termos da alínea c) do artigo 134 da Lei que aprova o quadro jurídico relativo à eleição dos órgãos das Autarquias Locais, é determinado eleito Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Nampula, o candidato Paulo Vahanle, proposto pelo Partido Resistência Nacional Moçambicana – RENAMO.

### **Deliberando**

Assim, tudo visto, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Assembleia de Apuramento Nacional, nos termos dos dispositivos conjugados do artigo 153 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, alínea e) do n.º 2 do artigo 9 e n.º 3 do artigo 38 ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1 - São aprovados a Acta e o Edital da centralização do apuramento geral da 2.<sup>a</sup> Volta da eleição intercalar do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Nampula de 14 de Março de 2018, em anexo à presente Deliberação, fazendo dela parte integrante.

Artigo 2 – A Acta devidamente assinada pelos membros da Comissão Nacional de Eleições e o Edital de apuramento geral devem ser divulgados nos órgãos de comunicação social e afixados à porta das instalações da Comissão Nacional de Eleições, da Comissão Provincial de Eleições e do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Nampula, para os devidos efeitos.

Artigo 3 - Para efeitos de validação e proclamação dos respectivos resultados eleitorais seja remetido ao Conselho Constitucional um exemplar da Acta e do Edital, através da presente Deliberação, nos termos do n.º 2 do artigo 137, bem como ao

Presidente da República e ao Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 2 do artigo 135 ambos da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril.

Artigo 4 - Sejam distribuídas cópia da Acta e do Edital do apuramento geral aos candidatos, mandatários dos candidatos e ao núcleo de observadores e jornalistas, quando solicitada.

Artigo 5 - A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

**O Presidente**

  
**(Abdul Carimo Nordine Sau)**





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ACTA DA CENTRALIZAÇÃO E APURAMENTO GERAL  
DOS RESULTADOS DA SEGUNDA VOLTA DA ELEIÇÃO INTERCALAR DO PRESIDENTE  
DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE NAMPULA DE 14 DE MARÇO DE 2018

**INTRODUÇÃO**

Aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Assembleia Nacional, nos termos dos artigos cento e cinquenta e três e cento e cinquenta e quatro da Lei número sete barra dois mil e treze de vinte e dois de Fevereiro alterada e republicada pela Lei número dez barra dois mil e catorze de vinte e três de Abril, procedeu ao apuramento geral dos resultados eleitorais obtidos no círculo eleitoral da Cidade de Nampula pelos candidatos concorrentes à segunda volta da eleição intercalar do Presidente do Conselho Municipal daquela cidade, de catorze de Março de dois mil e dezoito perante os mandatários dos candidatos.

**QUADRO LEGAL DO APURAMENTO GERAL**

O artigo cento e trinta e um da Lei número sete barra dois mil e treze, de vinte e dois de Fevereiro, acima citada, preceitua que o apuramento e a divulgação dos resultados para eleição do Presidente do Conselho Municipal competem à Comissão Nacional de Eleições, cujas operações materiais são efectuadas pelo Secretariado Técnico de Administração Eleitoral.

Do artigo cento e cinquenta e três da Lei número sete barra dois mil e treze, de vinte e dois de Fevereiro, acima citada, depreende-se que a Assembleia de Apuramento Nacional é constituída pelo Plenário da Comissão Nacional de Eleições, podendo os mandatários de candidaturas assistirem e apresentarem reclamações, protestos ou contraprotostos sobre os quais a assembleia delibera, sem a presença dos interessados e dos demais mandatários.

**APRECIÇÃO DE QUESTÕES PRÉVIAS**

A Comissão Nacional de Eleições recebeu no dia dezassete de Março de dois mil e dezoito, a Acta e o Edital do apuramento intermédio, com base nos quais realizou o apuramento da segunda volta da eleição intercalar do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Nampula.

Com o envio e recepção dos materiais de apuramento parcial e intermédio no dia dezassete de Março de dois mil e dezoito, na Sede da Comissão Nacional de Eleições, iniciaram-se de imediato os trabalhos de apreciação das questões prévias.

*(Handwritten signatures and initials)*



através da requalificação dos doze votos protestados, contraprotestados ou reclamados e mil e duzentos e quarenta e dois votos considerados nulos, culminando com a realização da Sessão de apuramento geral que aprovou os resultados da segunda volta da eleição intercalar do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Nampula.-----

Na reapreciação dos votos nulos foram validados duzentos e setenta e sete e dos votos protestados, contraprotestados ou reclamados foram validados sete, tendo os restantes, ficado definitivamente nulos.-----

### APURAMENTO GERAL DOS RESULTADOS ELEITORAIS -----

O processo de centralização e apuramento geral a nível da Comissão Nacional de Eleições foi efectuado através da acta e do edital do sistema informático da centralização provincial, elaborados a partir dos editais do apuramento parcial ao nível da Cidade de Nampula.-----

A legalidade dos actos da Comissão Nacional de Eleições, no domínio da centralização do apuramento dos resultados eleitorais da segunda volta, vem plasmada nos artigos cento e trinta e um e cento e cinquenta e dois da Lei número sete barra dois mil e treze, de vinte e dois de Fevereiro alterada e republicada pela Lei número dez barra dois mil e catorze de vinte e três de Abril.-----

Nestes termos, e em conformidade com o preceituado no artigo cento e trinta e seis, da Lei número sete barra dois mil e treze, de vinte e dois de Fevereiro, atrás referida, a Comissão Nacional de Eleições anuncia os resultados da centralização e apuramento geral da segunda volta da eleição intercalar do Presidente do Conselho Municipal da cidade de Nampula, de catorze de Março de dois mil e dezoito, de acordo com o edital em anexo, à presente Acta fazendo dela parte integrante. -----

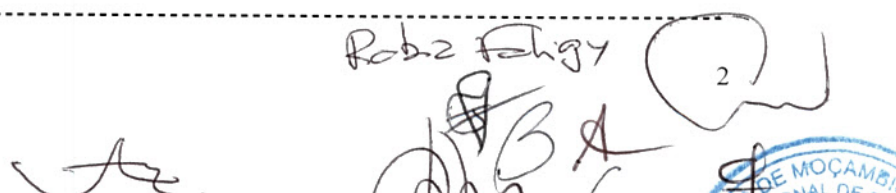
O apuramento geral para a eleição intercalar da segunda volta encontra-se estruturado do seguinte modo: -----

- a) Verificação do número total de eleitores inscritos, de eleitores que votaram e sua percentagem em relação aos primeiros; -----
- b) Número total de votos obtidos por cada candidato presidencial (...), de número de votos em branco e de votos nulos; -----
- c) Na determinação do candidato eleito;-----

De acordo com os dados de apuramento geral dos resultados eleitorais, nos termos da alínea c) do artigo cento e trinta e quatro da Lei número sete barra dois mil e treze de vinte e dois de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei número dez barra dois mil catorze de vinte e três de Abril, é determinado eleito Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Nampula, o candidato **Paulo Vahanle**, proposto pelo Partido Resistência Nacional Moçambicana. -----

### CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO -----

Robz Felgy 2



Concluídas as operações de apuramento geral, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Assembleia Nacional, a vinte e um de Março de dois mil e dezoito, durante a sessão não recebeu nenhuma reclamação dos mandatários dos candidatos presentes.-----

Para constar, foi lavrada a presente Acta, nos termos do artigo cento e cinquenta e cinco da Lei número sete barra dois mil e treze, de vinte e dois de Fevereiro, que depois de lida por mim, Abdul Carimo Nordine Sau, Presidente da Comissão Nacional de Eleições, foi devidamente assinada por todos os membros da Comissão Nacional de Eleições, Elemento do Governo junto da Comissão Nacional de Eleições e pelo Director Geral do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral e será remetido ao Conselho Constitucional para, nos termos da lei, proceder-se à validação e proclamação dos resultados da segunda volta da eleição Intercalar do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Nampula realizada a catorze de Março de dois mil e dezoito. -----


**POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

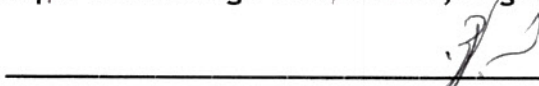
Maputo, aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e dezoito.

**OS MEMBROS DO PLENÁRIO DA COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES**

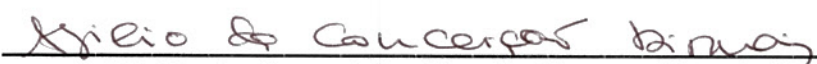
  
\_\_\_\_\_  
(Abdul Carimo Nordine Sau, Presidente da CNE)

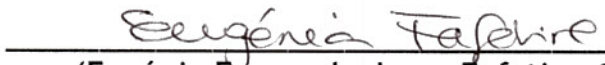
  
\_\_\_\_\_  
(António Salomão Chipanga, Primeiro Vice-Presidente da CNE)

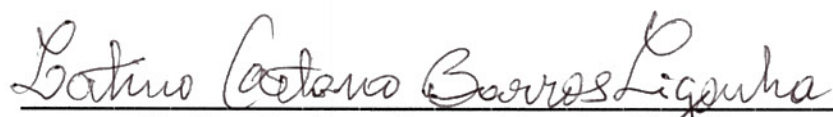
  
\_\_\_\_\_  
(Meque Brás Muege Dacambane, Segundo Vice-Presidente da CNE)

  
\_\_\_\_\_  
(Rodrigues Timba, Vogal)

\_\_\_\_\_  
(António Cabral Muacorica, Vogal)

  
\_\_\_\_\_  
(Abílio da Conceição Lino Guilherme Diruai, Vogal)

  
\_\_\_\_\_  
(Eugénia Fernando Jorge Fafetine Chimpene, Vogal)

  
\_\_\_\_\_  
(Latino Caetano Barros Ligonha, Vogal)

*Fernando*

(Fernando António Mazanga, Vogal)

*Celestino Taveira da Costa Xavier*

(Celestino Taveira da Costa Xavier, Vogal)

*Barnabé*

(Barnabé Ngaúze Lucas Ncomo, Vogal)

*Rabia Zauria Ibraimo Valigy*

(Rabia Zauria Ibraimo Valigy, Vogal)

*Paulo Isac*

(Paulo Isac Arsénio Manuel Cuinica, Vogal)

*Jeremias*

(Jeremias Duzenta Timana, Vogal)

*Salomão Azael Moyana*

(Salomão Azael Moyana, Vogal)

*Apolinário*

(Apolinário João, Vogal)

*José Belmiro*

(José Belmiro Eugénio Samuel)

*Zauria Amisse Agy Amisse Abdula*

(Zauria Amisse Agy Amisse Abdula - Elemento do Governo)

*Felisberto Henrique Naife*

(Felisberto Henrique Naife - Director Geral do STAE)

*[Handwritten mark]*

*B*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



República de Moçambique  
Comissão Nacional de Eleições  
Edital

Apuramento Geral / Presidente do Conselho Municipal / 2ª Volta

**Círculo Eleitoral** **CIDADE DE NAMPULA**

Número de Eleitores Inscritos	296590	100,00 %
Número Total de Votantes	96970	32,69 %
Número Total de Abstenções	199620	67,31 %

Nome do Candidato	Votos				
	Ap. intermédio	Nulos validados	Nulos Reclamados	Total	%
Amisse Cololo António	39289	84	3	39376	41,40
Paulo Vahanle	55535	193	4	55732	58,60
Votos Válidos	94824			95108	100,00
Votos Nulos	1242	277	7		
Votos em Branco	904				